

TC 028.594/2011-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Órgão: Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS

Responsável: Roberto do Rosário Carvalho

CPF: 399.705.077-53

Procurador: não há

Proposta: preliminar (citação)

INTRODUÇÃO

Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação Regional no Rio de Janeiro da Fundação Nacional de Saúde — Funasa/MS, por intermédio da Portaria 575, de 27/9/2006 (publicada no Boletim de Serviço 039, de 29/9/2006 – peça 1, p. 3 e 5), contra o servidor Roberto do Rosário Carvalho, Motorista Oficial da CORE/FUNASA/RJ, em decorrência do recebimento indevido de salários.

HISTÓRICO

2. Conforme apurado no processo de Tomada de Contas Especial instaurado pela Coordenação Regional no Rio de Janeiro da Fundação Nacional de Saúde — Funasa/MS (peça 2, p. 156-164), o servidor Roberto do Rosário Carvalho, matrícula SIAPE 513.485, cargo Motorista Oficial, faltou ao trabalho sem justificativas no período de 1/12/2001 a 30/9/2003, razão pela qual foi demitido por intermédio da Portaria 2.433/GM, de 10/11/2004, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2004 (peça 1, p. 197 e 201), por abandono de cargo, com fundamento nos artigos 116, incisos II, III e X, 132 e 138 da Lei 8.112/90. O abandono de cargo foi apurado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 342, de 23/10/2003, publicada no Boletim de Serviço 44, de 31/10/2003 (peça 1, p. 150 e 181-184).

3. As faltas resultaram no débito original de R\$ 23.979,86, consoante discriminado no Demonstrativo de Débito (peça 1, p. 233-243).

4. A instrução constante da peça 4 verificou que o débito imputado ao servidor e relacionado no quadro de cálculos e no demonstrativo de débito (peça 1, p. 231 e 233-243) referia-se aos meses de junho/2000 a março/2002, agosto/2002 e julho/2004, enquanto as faltas ocorreram no período de 1/12/2001 a 30/9/2003.

5. Verificou, também, que os valores mensais e valor total apontados no quadro de cálculos e no demonstrativo de débito divergiam dos constantes das fichas financeiras do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE (peça 1, p. 295-313), conforme a seguir relacionado:

Data	Valor imputado	Valor líquido da ficha SIAPE
30/06/2000	1.284,29	1.718,89
31/07/2000	1.442,36	1.213,17
31/08/2000	1.442,36	1.220,37
30/09/2000	1.442,36	1.224,53
31/10/2000	1.524,76	1.293,13
30/11/2000	2.488,63	1.660,07
31/12/2000	1.483,56	1.957,99
31/01/2001	1.490,74	1.251,52
28/02/2001	1.490,74	1.256,55



31/03/2001	1.490,74	1.256,64
30/04/2001	1.490,74	1.249,18
31/05/2001	1.490,74	1.805,96
30/06/2001	1.454,85	1.950,61
31/07/2001	71,82	56,69
31/08/2001	71,82	68,79
30/09/2001	71,82	55,61
31/10/2001	240,44	224,87
30/11/2001	1.160,00	558,61
31/12/2001	192,44	1.116,44
31/01/2002	1.139,34	1.019,82
28/02/2002	55,50	49,61
31/03/2002	437,01	367,58
31/08/2002	74,00	66,14
31/12/2002		856,42
31/05/2003		749,23
31/08/2003		168,55
31/12/2003		917,80
31/05/2004		823,14
31/07/2004	448,80	401,14
31/08/2004		184,27
31/12/2004		1.007,41
TOTAL	23.979,86	27.750,73

6. Por esta razão, propôs a realização de diligência à Fundação Nacional de Saúde — Funasa/MS para que esta encaminhasse a este Tribunal de Contas o seguinte:

- a) justificativas para as discrepâncias descritas no quadro acima mencionado, esclarecendo porque não foram cobrados os valores relativos aos meses de dezembro/2002, maio, agosto e dezembro/2003 e maio, agosto e dezembro/2004, conforme constou nas fichas financeiras do Siape;
- b) demonstrativo de todos os salários pagos ao ex-servidor Roberto do Rosário Carvalho, matrícula Siape 0513485, no período de junho/2000 a dezembro/2004, discriminando mês a mês todas as rubricas de receitas e despesas, informando a data efetiva do pagamento e a fonte de consulta utilizada no levantamento dos valores pagos e juntando cópias dos documentos comprobatórios.

EXAME TÉCNICO

7. A proposta obteve a anuência do Diretor da 4ª Diretoria e a diligência foi efetuada por intermédio do Ofício 644/2012-TCU/SECEX-RJ-D4, de 2/4/2012 (peças 5 e 6).

8. Em atendimento, a Fundação Nacional de Saúde encaminhou o Ofício 444/COTCE/AUDIT/PRESI/FUNASA, de 29/05/2012 (peça 11), contendo as justificativas e os documentos solicitados que serão a seguir analisados.

9. Com relação às discrepâncias entre os valores imputados e os valores líquidos das fichas financeiras do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape, a Fundação Nacional de Saúde informa que:

- a) do valor líquido de R\$ 1.738,95, constante da ficha financeira do Siape em 30/6/2000, foi descontado o valor de R\$ 454,66 referente à indenização de campo (R\$ 366,66) e ao auxílio alimentação (R\$ 88,00), restando o débito de R\$ 1.284,29, pois, no entender daquela Fundação, seria cobrança em duplicidade dos benefícios;
- b) em 31/7/2000, 31/8/2000, 30/9/2000, 31/10/2000, 30/11/2000, 31/12/2000, 31/1/2001, 28/2/2001, 31/3/2001, 30/4/2001, 31/5/2001 e 30/6/2001 foram cobrados do ex-servidor os valores brutos pagos nos referidos meses, visto que os descontos discriminados nas fichas financeiras referem-se à Sintrasef/RJ, Capesesp - Plano de Saúde, Asmisa, PSS e Imposto de renda, despesas que devem ser custeadas pelo próprio ex-servidor e cujos valores foram repassados às consignatárias nos meses citados; e
- c) em 31/7/2001, 31/8/2001, 30/9/2001, 31/10/2001, 30/11/2001, 31/12/2001, 31/1/2002, 28/2/2002 e 31/3/2002, além dos descontos efetuados em favor do Sintrasef/RJ, Asmisa e PSS, o ex-servidor devolveu valores referentes à faltas, nas rubricas 80001, 80013 e 80591, que foram abatidos dos valores imputados ao ex-servidor, como pode se verificar na coluna da planilha "débito efetuado", pois seria cobrança em duplicidade.

10. Quanto a não cobrança dos pagamentos efetuados nos meses de dezembro/2002, maio, agosto e dezembro/2003 e maio, agosto e dezembro de 2004, a Fundação Nacional de Saúde esclarece que esses valores referiam-se a atrasados devidos ao ex-servidor decorrente dos passivos dos 28,86% e dos 3,17%.

11. O demonstrativo encaminhado pela Funasa relaciona todos os salários pagos ao ex-servidor Roberto do Rosário Carvalho, matrícula Siape 0513485, no período de junho/2000 a dezembro/2004, discriminando mês a mês todas as rubricas de receitas e despesas. Como documentos comprobatórios, foram anexadas cópias das fichas financeiras do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape. A data efetiva do pagamento, no entanto, não foi informada (peça 11, p. 3-15).

Análise

12. As justificativas apresentadas pela Fundação Nacional de Saúde para as discrepâncias entre os valores cobrados e os valores líquidos constantes das fichas financeiras do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – Siape, referentes aos meses de 7/2000, 8/2000, 9/2000, 10/2000, 11/2000, 12/2000, 1/2001, 2/2001, 3/2001, 4/2001, 5/2001, 6/2001, 7/2001, 8/2001, 9/2001, 10/2001, 11/2001, 12/2001, 1/2002, 2/2002, 3/2002, 12/2002, 4/2003, 8/2003, 12/2003, 4/2004, 8/2004 e 12/2004 são procedentes e devem ser aceitas.

13. Já a justificativa para a discrepância detectada no mês de 6/2000 não pode ser aceita porque a Funasa não demonstrou porque seria cobrança em duplicidade exigir o pagamento do valor de R\$ 454,66 referente à indenização de campo (R\$ 366,66) e ao auxílio alimentação (R\$ 88,00). Verifica-se no demonstrativo enviado (peça 11, p. 3-4) que no período de 7/2000 a 6/2001 a Funasa pagou ao ex-servidor esses mesmos valores e não os descontou na hora de calcular o débito por ele devido.

14. Analisando o demonstrativo enviado pela Fundação Nacional de Saúde verifica-se que permanecem discrepâncias entre os valores cobrados do ex-servidor Roberto do Rosário Carvalho e os constantes das fichas financeiras do Siape.

15. Uma vez que a Funasa não promoveu a correção dos valores cobrados, utilizaremos para calcular o débito do ex-servidor os valores constantes das fichas financeiras do Sistema Integrado



de Administração de Recursos Humanos – Siape (peça 11, p.6-15), conforme discriminado nos quadros abaixo.

Receita							
	06/2000	07/2000	08/2000	09/2000	10/2000	11/2000	12/2000
Vencimento Básico	344,01	344,01	344,01	344,01	373,91	358,96	358,96
Anuênio	34,40	34,40	34,40	34,40	37,38	35,89	35,89
Adicional de Insalubridade	34,40	34,40	34,40	34,40	37,36	35,89	35,89
Auxílio Alimentação	88,00	88,00	88,00	88,00	88,00	88,00	88,00
Adiantamento de Gratificação Natalina	481,61						
Gratificação Natalina						1.005,07	
Adicional de Férias	321,07						
Indenização de Campo	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66
GAE	550,41	550,41	550,41	550,41	598,25	574,33	574,33
Auxílio Transporte		24,48	24,48	24,48	23,16	23,82	23,82
Total pago ao servidor (A)	2.220,56	1.442,36	1.442,36	1.442,36	1.524,72	2.488,62	1.483,55
Despesas relativas à remuneração paga							
	06/2000	07/2000	08/2000	09/2000	10/2000	11/2000	12/2000
Adiantamento de Gratificação Natalina						481,61	
Total descontado do servidor (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,61	0,00
Valor do débito (A-B)	2.220,56	1.442,36	1.442,36	1.442,36	1.524,72	2.007,01	1.483,55

Receita						
	01/2001	02/2001	03/2001	04/2001	05/2001	06/2001
Vencimento Básico	358,96	358,96	358,96	358,96	358,96	358,96
Anuênio	35,89	35,89	35,89	35,89	35,89	35,89
Adicional de Insalubridade	35,89	35,89	35,89	35,89	35,89	
Auxílio Alimentação	88,00	88,00	88,00	88,00	88,00	88,00
Adiantamento de Gratificação Natalina						484,59
Indenização de Campo	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66	366,66
GAE	574,33	574,33	574,33	574,33	574,33	574,33
Auxílio Transporte	23,82	23,82	23,82	23,82	23,82	23,82
Total pago ao servidor (A)	1.483,55	1.483,55	1.483,55	1.483,55	1.483,55	1.932,25
Despesas relativas à remuneração paga						
	01/2001	02/2001	03/2001	04/2001	05/2001	06/2001
Total descontado do servidor (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do débito (A-B)	1.483,55	1.483,55	1.483,55	1.483,55	1.483,55	1.932,25



Receita						
	07/2001	08/2001	09/2001	10/2001	11/2001	12/2001
Vencimento Básico	358,96	358,96	358,96	358,96	358,96	358,96
Anuênio	35,89	35,89	35,89	35,89	43,07	114,86
Auxílio Alimentação				136,00	88,00	88,00
Gratificação Natalina					976,36	
GAE	574,33	574,33	574,33	574,33	574,33	574,33
Auxílio Transporte				32,62	23,82	32,62
Total pago ao servidor (A)	969,18	969,18	969,18	1.137,80	2.064,54	1.168,77
Despesas relativas à remuneração paga						
	07/2001	08/2001	09/2001	10/2001	11/2001	12/2001
Faltas/Atrasos Est.	335,02	335,02	335,02	335,02	335,02	335,02
Faltas/Atrasos Adic. Tempo	33,50	33,50	33,50	33,50	33,50	33,50
Faltas/Atrasos GAE	536,03	536,03	536,03	536,03	536,03	536,03
Total descontado do servidor (B)	904,55	904,55	904,55	904,55	904,55	904,55
Valor do débito (A-B)	64,63	64,63	64,63	233,25	1.159,99	264,22

Receita					
	01/2002	02/2002	03/2002	08/2002	07/2004
Vencimento Básico	383,29	383,29	383,29		
Anuênio	45,99	45,99	45,99		
Auxílio Alimentação	88,00				
GAE	613,26	613,26	613,26		
Auxílio Transporte	31,55				
Gdata/Gdasst/Gesst		55,50	55,50	74,00	448,80
Total pago ao servidor (A)	1.162,09	1.098,04	1.098,04	74,00	448,80
Despesas relativas à remuneração paga					
	01/2002	02/2002	03/2002	08/2002	07/2004
Faltas/Atrasos Est.		383,29	191,64		
Faltas/Atrasos Adic. Tempo		45,99	22,99		
Faltas/Atrasos S/Adicional			19,16		
Faltas/Atrasos GAE		613,26	306,62		
Total descontado do servidor (B)	0,00	1.042,54	540,41	0,00	0,00
Valor do débito (A-B)	1.162,09	55,50	557,63	74,00	448,80

CONCLUSÃO

16. Analisando os autos concluímos que está caracterizada a responsabilidade do Senhor Roberto do Rosário Carvalho, ex-servidor da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS, por recebimento



indevido de salários em decorrência de faltas ao trabalho sem justificativas no período de 1/12/2001 a 30/9/2003, nos valores originais discriminados a seguir e relacionados na peça 11, p. 6-15.

Data	Valor do débito
30/06/2000	2.220,56
31/07/2000	1.442,36
31/08/2000	1.442,36
30/09/2000	1.442,36
31/10/2000	1.524,72
30/11/2000	2.007,01
31/12/2000	1.483,55
31/01/2001	1.483,55
28/02/2001	1.483,55
31/03/2001	1.483,55
30/04/2001	1.483,55
31/05/2001	1.483,55
30/06/2001	1.932,25
31/07/2001	64,63
31/08/2001	64,63
30/09/2001	64,63
31/10/2001	233,25
30/11/2001	1.159,99
31/12/2001	264,22
31/01/2002	1.162,09
28/02/2002	55,50
31/03/2002	557,63
31/08/2002	74,00
31/07/2004	448,80
TOTAL	25.062,29

17. Em face do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo a **citação**, nos termos dos artigos 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92 c/c os artigos 201, § 1º, e 202, inciso II, do Regimento Interno, do responsável abaixo arrolado, pelos valores dos débitos indicados, para, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da notificação, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS a quantia devida, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente, em razão das ocorrências relatadas nos parágrafos 1 a 15 desta instrução:

Responsável:

Roberto do Rosário Carvalho

CPF: 399.705.077-53

Endereço: Rua Engenheiro Miguel Austregésilo, 144 – Santa Teresa - Madureira – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20251-340



Data de ocorrência	Valor original do débito
30/06/2000	2.220,56
31/07/2000	1.442,36
31/08/2000	1.442,36
30/09/2000	1.442,36
31/10/2000	1.524,72
30/11/2000	2.007,01
31/12/2000	1.483,55
31/01/2001	1.483,55
28/02/2001	1.483,55
31/03/2001	1.483,55
30/04/2001	1.483,55
31/05/2001	1.483,55
30/06/2001	1.932,25
31/07/2001	64,63
31/08/2001	64,63
30/09/2001	64,63
31/10/2001	233,25
30/11/2001	1.159,99
31/12/2001	264,22
31/01/2002	1.162,09
28/02/2002	55,50
31/03/2002	557,63
31/08/2002	74,00
31/07/2004	448,80

SECEX-RJ, 4ª Diretoria, em 13 de novembro de 2012.

(assinado eletronicamente)

Fátima Regina Moreira da Silva

AUFC – Matrícula 449-9